



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - @cidade_unidade@ - - www.tre-go.jus.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Responsáveis pela edição: ALEXANDRE BATISTA DE MENEZES, SUSUMO SUMIHARA MAGALHÃES e FLAVIO SOARES MACIEL

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) destina-se à análise de soluções para manutenção dos sistemas de refrigeração das unidades da Justiça Eleitoral de Goiás, com carga térmica total menor que 60.000 BTU/H ou 5Trs, nos termos do art. 6º da Portaria nº 3.523 do Ministério da Saúde.

A necessidade restringe-se ao fornecimento de equipamentos de reposição para as unidades atendidas por meio do Contrato nº 77/2022 (doc. 0365733), cuja manutenção corretiva, *in loco*, seja inviável.

Por fim, a necessidade estende-se à formação de reserva técnica para substituição imediata dos equipamentos que venham a apresentar mau funcionamento.

3. ÁREA REQUISITANTE

Seção de Manutenção de Equipamentos - SEMEQ.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada deverá estar em situação regular perante os órgãos competentes e devidamente autorizada a fornecer os equipamentos descritos no Termo de Referência.

O objeto deste instrumento se enquadra como aquisição de bens de uso comum;

O critério de julgamento adotado será o de menor preço unitário.

5. DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas e técnicas ambientalmente recomendados, quando da realização de atividades nas áreas, escopos dos trabalhos, quer seja, em qualidade, quantidade ou destinação. Atividades essas de inteira responsabilidade da Contratada que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento foi realizado com base em pesquisas de eventuais soluções

e respectivos preços no mercado.

Considerando que a necessidade é restrita ao fornecimento de aparelhos para reposição dos sistemas com carga térmica total menor que 60.000 BTU/H ou 5Trs e, ainda, que os serviços de instalação/manutenção preventiva e corretiva de tais sistemas estão abarcados pelo Contrato nº 77/2022, a SEMEQ entende, s.m.j., que a aquisição de equipamentos é a solução mais vantajosa e adequada ao problema apresentado.

O Contrato 77/2022 contempla o fornecimento de peças e materiais. Entretanto, é inviável a inclusão, na referida avença, da obrigatoriedade de substituição de equipamentos de ar condicionado com vida útil no fim, uma vez que tal fato pode ou não ocorrer durante a vigência do contrato.

Assim, a SEMEQ não vislumbrou a possibilidade de adoção de soluções alternativas.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Uma solução é o conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam a necessidade que gerou a contratação;

A presente solicitação visa a atender as exigências de manutenção e conservação predial, propiciando melhores condições de habitabilidade dos edifícios da Justiça Eleitoral de Goiás.

A aquisição de aparelhos de refrigeração tem o objetivo de atender às demandas de manutenção, em especial, à formação de reserva técnica. Tal reserva se justifica pela necessidade de substituição imediata para execução dos serviços de manutenção corretiva. Nas unidades do interior do Estado, que demandam custos de deslocamento (diárias), nem sempre é possível a manutenção no próprio local de instalação, seja pela falta de peças de reposição no mercado local, seja pelo tempo necessário para a manutenção.

No contexto apresentado, a Seção opta pela substituição dos equipamentos defeituosos e posteriormente realiza, quando viável e possível, a manutenção dos aparelhos retirados. Nesse modelo, os custos de manutenção são reduzidos e o funcionamento do sistema de refrigeração é reestabelecido imediatamente.

Atualmente, estão instalados os seguintes equipamentos em Bom Jesus, Caçu, Goianésia, Goiatuba, Inhumas, Iporá, Itaberaí, Itajá, Jaraguá, Niquelândia, Planaltina, Santa Helena e Santo Antônio:

EQUIPAMENTO	QTDE
ACJ 10.000 BTUs	4
ACJ 12.000 BTUs	3
ACJ 18.000 BTUs	9
ACJ 21.000 BTUs	9
ACJ 30.000 BTUs	8
Split 9.000 BTUs	3
Split 18.000 BTUs	6
Split 22.000 BTUs	2
Split 42.000 BTUs	1
	45

Considerando o tipo e a capacidade dos equipamentos existentes, a SEMEQ entende adequada a aquisição do seguinte quantitativo:

- a) 10 (dez) aparelhos de ar condicionado, tipo Split, hi-wall, inverter, 22.000 Btu/h;
- b) 15 (quinze) aparelhos de ar condicionado, tipo ACJ, 18.000 BTU/h;
- c) 10 (dez) aparelhos de ar condicionado, tipo ACJ, 30.000 BTU/h.

Os equipamentos de 9.000 a 12.000 BTUs serão substituídos, quando for o caso, por outros de maior capacidade de refrigeração, resultando em maior conforto para os usuários e a na padronização dos aparelhos do tribunal como um todo.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 140.505,25 (cento e quarenta mil quinhentos e cinco reais e vinte e cinco centavos).

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A aquisição por "preço unitário" justifica-se em razão da ausência de dependência entre os modelos dos equipamentos a serem adquiridos.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Os equipamentos da presente aquisição são destinados às unidades cuja manutenção preventiva e corretiva é realizada pela equipe técnica prevista no Contrato nº 77/2022, não havendo necessidade de contratação complementar.

O SEI nº 23.0.000003743-5 trata da aquisição com instalação de aparelhos de ar condicionado e desinstalação nos locais que são atendidos por contrato de manutenção preventiva e corretiva. Nos locais previstos foram identificadas necessidades de incremento da capacidade de refrigeração e substituição em razão do fim de vida útil dos equipamentos, ineficiência de refrigeração e consumo ineficiente de energia elétrica.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Os recursos constam do Plano Anual de Contratações 2023/2024 deste Tribunal.

A contratação atende aos seguintes objetivos do Planejamento Estratégico 2021/2026:

Objetivo nº 6 – Promover a Sustentabilidade: Aperfeiçoamento de ações que estimulem o uso sustentável de recursos naturais e bens públicos, a redução do impacto negativo das atividades do órgão no meio ambiente com a adequada gestão dos resíduos gerados, do uso apropriado dos recursos finitos, a promoção das contratações sustentáveis, a gestão sustentável de documentos e a qualidade de vida no ambiente de trabalho. Visa a adoção de modelos de gestão organizacional e de processos estruturados na promoção da sustentabilidade ambiental, econômica e social.

Objetivo nº 8 – Aperfeiçoar a Gestão de Pessoas: Refere-se ao conjunto de políticas, métodos e práticas adotados na gestão de comportamentos internos do órgão, favorecendo o desenvolvimento profissional, a capacitação, a relação interpessoal, a saúde

e a cooperação, com vistas ao alcance efetivo dos objetivos estratégicos da instituição. Contempla ações relacionadas à valorização dos servidores; à humanização nas relações de trabalho; à promoção da saúde; ao aprimoramento contínuo das condições de trabalho; à qualidade de vida no trabalho; ao desenvolvimento de competências, de talentos, do trabalho criativo e da inovação; e à adequada distribuição da força de trabalho.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Como resultados esperados destacam-se: o atendimento às exigências legais e normativas vigentes; a conservação dos bens públicos; a disponibilidade de ambientes climatizados, bem como garantir a segurança e o conforto térmico nos ambientes de permanência dos servidores, terceirizados e usuários dos serviços da Justiça Eleitoral.

Dependendo do modelo e tecnologia do equipamento substituído, o novo equipamento poderá proporcionar a diminuição de ruídos no ambiente e de consumo de energia elétrica, reduzindo o impacto ambiental. dos sistemas de climatização.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para o objeto em análise não há necessidade prévia à contratação quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (inciso XI, art. 7º, IN 40/2020).

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Destaca-se a importância da observância dos critérios ambientais definidos no item 5.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ALEXANDRE BATISTA DE MENEZES, SUSUMO SUMIHARA MAGALHÃES e FLÁVIO SOARES MACIEL



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO SOARES MACIEL, CHEFE DE SEÇÃO**, em 19/09/2023, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SUSUMO SUMIHARA MAGALHÃES, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 19/09/2023, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0610182** e o código CRC **92048E5F**.

23.0.000009598-2

0610182v24